



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



TERMO DE CONTRATO Nº 140701/2023-IN

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE,
COM A EMPRESA COMUNIDADE ZUILA LAVOR,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, Centro, Juazeiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.466.164/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTÔNIO VIEIRA NETO, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado, a **COMUNIDADE ZUILA LAVOR**, com endereço na Rua Mal. Mascarenhas de Morais nº 46, Bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.171.888/0001-89, representada por sua Diretora Presidente a Sra. Neilian Cavalcante Mafra, portadora do CPF nº 701.204.043-20, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023-IN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a Contratação de exposição artística-cultural de artes em papelão, de autoria do artista Luciom Caeira, com o tema: "OS FATOS HISTÓRICOS DO CARIRI CEARENSE", em alusão a Programação da Semana do Município, a ser realizada durante o período de 17 a 21 de julho de 2023, no Lobby de entrada da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, conforme o acordado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência até 30 (trinta) dias, contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo setor competente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2-O pagamento será realizado até 30 (dias) após a realização do evento.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a Dotação Orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.22.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu

RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de qualifica o exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de julho de 2023.

ANT NIO VIEIRA NETO
Presidente da C mara Municipal de
Juazeiro do Norte-CE
CONTRATANTE

NEILIAN CAVALCANTE MAFRA
Diretora Presidente
COMUNIDADE ZUILA LAVOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Dani Dandel Costa Xavier
Nome: Dani Dandel Costa Xavier
CPF: 068.376.933-28

2. Heumenio de Sousa Carvalho
Nome: HEUMENIO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 750.043.803-68



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-IN

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**, em cumprimento à ratificação procedida por seu Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação de exposição artística-cultural de artes em papelão, de autoria do artista Luciom Caeira, com o tema: "OS FATOS HISTÓRICOS DO CARIRI CEARENSE", em alusão a Programação da Semana do Município, a ser realizada durante o período de 17 a 21 de julho de 2023, no Lobby de entrada da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

FAVORECIDOS	VALOR GLOBAL
COMUNIDADE ZUILA LAVOR CNPJ: 10.171.888/0001-89	R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e **RATIFICADA** pelo Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de julho de 2023.


ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu
RUA MANOEL PIRES Nº 471 – BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o extrato do Contrato nº **140701/2023-IN**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-IN, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.22

OBJETO: Contratação de exposição artística-cultural de artes em papelão, de autoria do artista Luciom Caeira, com o tema: “OS FATOS HISTÓRICOS DO CARIRI CEARENSE”, em alusão a Programação da Semana do Município, a ser realizada durante o período de 17 a 21 de julho de 2023, no Lobby de entrada da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: até 30 (trinta) dias.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO VIEIRA NETO – Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE;

CONTRATADA: COMUNIDADE ZUILA LAVOR;

ASSINA PELA CONTRATADA: NEILIAN CAVALCANTE MAFRA – Diretora Presidente.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de julho de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE